

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 169/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. CLAUDIA DE PINHO SANTOS, portador(a) do CPF 048.152.654-45, do cargo de Provimento Efetivo de TEC. EM ENFERMAGEM do Município de Boqueirão-PB.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo de TEC. EM ENFERMAGEM em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 02 de setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional
Boqueirão-PB



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º. 302 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL
NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, e demais legislação em vigor;

Considerando o Feriado Nacional da Independência do Brasil em 07 de setembro, numa quinta-feira,

Considerando as despesas e outros custos oriundos do serviço público, bem como a necessidade de economicidade das contas públicas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município no dia 08 de setembro do corrente ano.

Parágrafo Único. O caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais prestados pelo setor público, tais como, serviços de atendimento e regulação clínico/hospitalar, ou qualquer outro serviço considerado essencial que, por sua natureza, não possa ser paralisado ou interrompido.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), 05 de Setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 1249 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 136.202,58 (cento e trinta e seis mil duzentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Art. 14. a complementação - VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados) distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

20.006 Secretaria Municipal de Educação

Rubrica:

12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Elementos de Despesa

3390.30- Material de Consumo.....	R\$ 60.000,00
3390.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física	R\$ 4.000,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 45.000,00
4490.51 - Obras e Instalações.....	R\$ 500,00
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 8.000,00

Fonte: 15431030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

Finalidade: Liquidação de despesas com manutenção, reparos, serviços e material de consumo para as escolas de ensino fundamental.

Rubrica:

12 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

Elementos de Despesa

3390.30- Material de Consumo.....	R\$ 10.202,58
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
4490.51 - Obras e Instalações.....	R\$ 500,00
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00

Fonte: 15431030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

Finalidade: Liquidação de despesas com manutenção, reparos, serviços e material de consumo para as escolas de ensino infantil.

Art. 2º. As modificações orçamentárias para viabilizar a execução das despesas serão determinadas mediante Decreto do Poder Executivo com a determinação de novas dotações orçamentárias e correspondente fontes de recursos.

Art. 3º. Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Parágrafo único - Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão(PB), em 05 de Setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 136.202,58 (cento e trinta e seis mil duzentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Art. 14, a complementação - VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados) distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio e/ou capital decorrerão do excesso de arrecadação que será apurado no exercício corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estaria adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão(PB), em 05 de Setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 136.202,58 (cento e trinta e seis mil duzentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas

oriundas da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Art. 14, a complementação - VAAR(Valor Aluno Ano por Resultados) será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. A portaria interministerial 2/2022 de 29 de abril de 2022 publicada no DOU em 29 de abril de 2022.

Na qualidade de ordenador de “despesas” do Município de Boqueirão, declaro para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão(PB), em 05 de Setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1250 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

“Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

- I - Enfermeiros;
- II - Técnicos de enfermagem
- III - Auxiliares de enfermagem;
- IV - Parteiras.

Parágrafo único. A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º A complementação de que trata o Art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

§1º Os valores de cada parcela complementar são os informados no ANEXO I desta Lei.

§2º Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto no §1º, até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

§3º Fica facultada, no entanto, a complementação referida no §1º, com recursos próprios do Município, em conformidade com a respectiva conjuntura econômica e financeira, nos limites da Lei Nacional nº 14.434, de 2022.

Art. 3º Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44(quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao mês de Maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

3

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão(PB), em 05 de Setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS

Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ENFERMEIROS	R\$ 4.755,00
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	R\$ 3.325,00
AUXILIARES DE ENFERMAGEM	R\$ 2.375,00
PARTEIRAS	R\$ 2.375,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão(PB), em 05 de Setembro de 2023.

JOÃO MARCOS DE FREITAS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO nº 34201/2023

Pregão Eletrônico nº 042/2023.

Data da contratação: 29/08/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 41.778.326/0001-21.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOROS (ITENS REMANESCENTES)

DOTAÇÃO:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Primária

10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Primária - Recursos Próprios

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Especializada - Recursos Próprios

3390.30 99 Material de Consumo

500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de manutenção (Custeio)

Recursos PRÓPRIOS/CONVÊNIO.

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 00042/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Valor R\$ 145.600,00.

Vigência: 29/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO nº 34202/2023

Pregão Eletrônico nº 042/2023.

Data da contratação: 29/08/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOROS (ITENS REMANESCENTES)

DOTAÇÃO:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Primária

10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Primária - Recursos Próprios

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da

Atenção Especializada - Recursos Próprios

3390.30 99 Material de Consumo

500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de manutenção (Custeio)

Recursos PRÓPRIOS/CONVÊNIO.

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 00042/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de

Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Valor R\$ 161.600,00.

Vigência: 29/08/2024



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64201/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64201/2021/CPL, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E PELA EMPRESA FERREIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: FERREIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Localizado a Rua Travessa Miguel Guilherme, 126, Centro - Sumé PB, inscrita no CNPJ sob o nº 31.276.533/0001-24, neste ato representado por MOISES FERREIRA DE LIMA residente e domiciliado na Rua Travessa Miguel Guilherme, 126, Centro - Sumé PB, CPF nº 061.611.414-24, Carteira de Identidade nº 2837429 - SSP-PB.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 64201/2021/CPL, instruído no Pregão Presencial nº 042/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/08/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo iniciado a partir de 01/08/2023, findando-se em até 01/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 318.780,00 (trezentos e dezoito mil setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada na seguinte dotação:

20.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
15 451 2001 2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
20.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26 782 2001 2038 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
500 - Recursos Livres (Ordinários)

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Boqueirão, exarada no Pregão Presencial nº 042/2021, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Boqueirão - PB, 01 de agosto de 2023.

PELA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
 CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
 JOÃO MARCOS DE FREITAS
 PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

FERREIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
 MOISES FERREIRA DE LIMA
 CPF: 061.911.414-24

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____



Município de Boqueirão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64201/2021

COD	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMIONETA UTILITÁRIA DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, LIVRE DE KILOMETRAGEM, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TRACÇÃO 4X4, CABINE SIMPLES, 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 02 LUGARES, MODELO PICK-UP, CAMBIO MECÂNICO 05 VELOCIDADE FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO MECÂNICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TIPO D-20, F=1000, OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI. O VEÍCULO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	3.245,00	38.940,00
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10M³, COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO, DE MODELO COMPACTADOR, DEVENDO SER FECHADA E ESTANQUE PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDOS NAS VIAS PÚBLICAS E SEREM PROVIDOS DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICA, COM COMPARTIMENTO DE NO MÍNIMO 100 (CEM) LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS GERADOS PELA COMPACTAÇÃO (CHORUME), COM TEMPO DE USO NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADOS COM SINALIZAÇÃO SONORA PARA MARCHA A RÉ, LANTERNAS ELEVADAS INDICADORAS DE FREIO E EQUIPADOS COM OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O OBJETO TRATA DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS INCLUI MOTORISTA QUE DEVE POSSUIR HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "D" E A MANUTENÇÃO DE ROTINA. A MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE PNEUS DOS CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OBSERVAMOS QUE A CONTRATADA TAMBÉM DEVE SE RESPONSABILIZAR PELO SEGURO DO VEÍCULO. LEMBRANDO QUE A CONTRATANTE SE RESPONSABILIZA PELO ABASTECIMENTO. OS VEÍCULOS SERÃO ALUGADOS COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM PREVISÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO DE SEGUNDA A SÁBADO, INCLUSIVE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO DIÁRIO ÀS 6:00H ATÉ O TÉRMINO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RESPEITANDO O SISTEMA DE DIAS ALTERNADOS NOS BAIROS.	MÊS	12	15.895,00	190.740,00
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO, TIPO CARROCERIA ABERTA, MOVIDO A DIESEL/BIODIESEL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 12 TONELADAS, SISTEMA DE FREIO A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS CINTO DE SEGURANÇA TRÊS PONTAS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIANGULO), CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 02 PASSAGEIROS, COM EXCEÇÃO DO MOTORISTA, O OBJETO TRATA DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS INCLUI MOTORISTA QUE DEVE POSSUIR HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "D" E A MANUTENÇÃO DE ROTINA. A MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE PNEUS DOS CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OBSERVAMOS QUE A CONTRATADA TAMBÉM DEVE SE RESPONSABILIZAR PELO SEGURO DO VEÍCULO, LEMBRANDO QUE A CONTRATANTE SE RESPONSABILIZA PELO ABASTECIMENTO. OS VEÍCULOS SERÃO ALUGADOS COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM PREVISÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO DE SEGUNDA A SÁBADO, INCLUSIVE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO DIÁRIO ÀS 6:00H ATÉ O TÉRMINO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RESPEITANDO O SISTEMA DE DIAS ALTERNADOS NOS BAIROS.	MÊS	12	7.425,00	89.100,00
Total:					318.780,00



Município de Boqueirão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
 GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62201/2022/CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62201/2022/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA MARIA SÔNIA DE ANDRADE SALES

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSSD, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE. e do outro lado a empresa MARIA SÔNIA DE ANDRADE SALES, pessoa jurídica de direito privado, Rua Hidelbrando Batinga das Chagas, 111 - Bairro Novo - Boqueirão-PB, CEP. 58.450-000, CNPJ sob o nº 17.109.704/0001-08, neste ato representada por seu representante o Sr. FRANCISCO DE SALES FILHO, portador do CPF Nº 364.102.844-20, Carteira de Identidade nº 730.397 - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, consoante Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 022/2022, regida pela Lei Federal nº 10.520, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Sub-Cláusula Primeira: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 62201/2022, assinado em 26/08/2022, com vigência de 12 (doze) meses, por mais 90 (noventa) dias a partir desta data, ou seja, até 25/10/2023, nos termos do 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

Sub-Cláusula Segunda: ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 62201/2022, o valor de R\$ 109.360,76 (cento e nove mil trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), correspondente a cerca de 24,18% do valor do contrato original, passando de R\$ 452.187,52 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 561.548,28 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

COD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	ADAPTADOR PVC COM FLANGE, DN = 25 MM	PLASTUBOS	UN	6	8,93	53,58
3	ADESIVO DE SOLDAGEM PVC (COLA PARA CANO) 175G	COLATUBO	UN	37	14,87	550,19
4	ALAVANCA 1,6 MT	SÃO ROMÃO	UN	2	139,50	279,00
6	ALICATE DE CORTE PROFISSIONAL	FOX LUX	UN	2	39,13	78,26
8	ANCINHO - (CISCADOR)	TRAMONTINA	UN	10	20,89	208,90
12	ARGAMASSA AC1 - SACO COM 20 KG	NOSSA COLA	UN	62	6,90	427,80
13	ARGAMASSA AC2 - SACO COM 20 KG	NOSSA COLA	UN	62	12,70	787,40
14	ASSENTO SANITÁRIO	METASUL	UN	12	23,90	286,80
17	BALDE PARA CONSTRUÇÃO DE 15L, COM ALÇAS DE AÇO NA COR PRETA	ZUMPLAST	UN	10	11,40	114,00
20	BLOCO DE MADEIRA DE 15	MISTA	UN	6	238,99	1.433,94
21	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, DN = 1/2	DUDA	UN	12	11,89	142,68
23	BOMBA D'ÁGUA DE 1 CV	HAMMER	UN	1	390,00	390,00
26	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4	INCA	UN	7	0,96	6,72
28	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 1	PLASMETAL	UN	5	3,95	19,75
30	CABO DE MACHADO	MONFORT	UN	3	15,75	47,25
31	CADEADO Nº 20	PADO	UN	8	13,80	110,40
33	CADEADO Nº 40	PADO	UN	8	24,10	192,80
35	CADEADO Nº 60	PADO	UN	8	48,90	391,20
38	CAIXA D'ÁGUA DE 5000L	FIBRA	UN	0	2.660,00	-
39	CAIXA DE DESCARGA UNIVERSAL	METASUL	UN	20	34,65	693,00
40	CAL PARA PINTURA SACO COM 10 KG	MEGASO	UN	75	24,60	1.845,00
41	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	CALSON	UN	10	17,30	173,00
42	CANALETA DE CONCRETO 14X19X39		UN	37	8,70	321,90
44	CERÂMICA (10 X 10) CM, COMERCIAL	ARIELY	M²	50	58,00	2.900,00
46	CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	UN	3	113,00	339,00
48	COLHER DE PEDREIRO Nº 09 E Nº 10	ATLAS	UN	5	13,80	69,00
50	COLUNA 3/8	GERDAU	UN	5	171,00	855,00
52	CONEXÃO T 150 PARA ESGOTO	PLASTUBOS	UN	37	49,70	1.838,90
54	CONEXÃO T 75 PARA ESGOTO	PLASTUBOS	UN	12	10,55	126,60
56	ELETRODO 2,5MM	GERDAU	KG	7	27,00	189,00
58	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	ELETROLUX	M	50	1,35	67,50
60	ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4	PLASTUBOS	UN	12	13,75	165,00
61	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 X 40 CM	DURIN	UN	7	4,30	30,10
62	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 X 50 CM	DURIN	UN	7	5,55	38,85
63	ENXADA 2/2 LIBRAS	TRAMONTINA	UN	7	57,35	401,45
64	ENXADA 2/2,5 LIBRAS	TRAMONTINA	UN	7	60,80	425,60
66	ESMERILHADEIRA (LIXADEIRA) ELÉTRICA 220 VOLTS	IRWIN	UN	0	339,99	-
68	FECHADURA CROMADA SEM CILINDRO - INTERNA	SILVANA	UN	25	37,50	937,50
70	FOICE	TRAMONTINA	UN	6	28,85	173,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
 CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLV - QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

5

71	FORRA DE MADEIRA MISTA (0,60 X 2,10) M	MISTA	UN	6	93,00	558,00
74	FORRA DE MADEIRA MISTA (0,90 X 2,10) M	MISTA	UN	7	93,00	651,00
76	GRAMPO PARA ESTACA DE MADEIRA	GERDAU	KG	12	25,66	307,92
78	JOELHO DE 150 PARA ESGOTO	PLASTUBOS	UN	20	38,75	775,00
79	LAVATORIO DE LOUÇA + COLUNA	JADE	UN	3	175,99	527,97
83	LIXA PARA FERRO	TIGRE	FL	25	0,89	22,25
84	LIXA PARA MADEIRA/PAREDE	TIGRE	FL	25	0,85	21,25
85	MACHADO	TRAMONTINA	UN	1	54,00	54,00
86	MADEIRITE RESINADO 05 MM (1,10 X 2,20) M	MISTA	FL	5	66,50	332,50
87	MADEIRITE RESINADO 09 MM (1,10 X 2,20) M	MISTA	FL	12	94,05	1.128,60
89	MALHA DE FERRO 3 X 2M	GERDAU	UN	5	61,90	309,50
90	MANGUEIRA DE 30 M	CRISTAL	UN	6	44,00	264,00
93	MASSA CORRIDA PVA	BELA GALÃO	15	14,82	222,30	
94	MASSA CORRIDA PVA	BELA LATA	50	18,40	920,00	
95	MASSAME CARRADA (CAMINHÃO COM 12 MTS)		UN	11	890,00	9.790,00
96	PÁ DE BICO	MAX	UN	7	37,00	259,00
98	PARAFUSO FIX DE BACIA SANITÁRIA CROM. COM BUCHA	TORALAF	CJ	25	2,90	72,50
99	PEDRA GRANÍTICA PARA MEIO-FIO		M	75	29,60	2.220,00
100	PEDRA PARA CALÇAMENTO		M2	375	39,70	14.887,50
102	PIA DE COZINHA EM RESILINEA 1,20 M	MARMOBELL	UN	6	121,50	729,00
104	PICARETA COM CABO	TRAMONTINA	UN	5	114,00	570,00
105	PINCEL DE CAICÃO	ATLAS	UN	50	6,80	340,00
106	PNEU DE CARRO DE MÃO	CALSON	UN	7	34,00	238,00
107	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,60 X 2,10) M	MISTA	UN	10	119,00	1.190,00
109	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,80 X 2,10) M	MISTA	UN	25	119,00	2.975,00
111	PORTA POPULAR (0,80 X 2,10) M	MISTA	UN	12	133,50	1.602,00
113	REGISTRO METÁLICO COM CANOPLA, DN = ½	REAL METAIS	UN	10	47,30	473,00
115	ROLO DE LA DE CARNEIRO COMPLETO	ATLAS	UN	25	16,60	415,00
117	SELADOR ACRÍLICO	LUX	LATA	20	84,00	1.680,00
118	SIFÃO PVC PARA LAVATÓRIO - DUPLO	JADE	UN	12	8,70	104,40
121	TAMBORES DE 200L PLÁSTICO		UN	20	175,00	3.500,00
123	TELHA COMUM DE PRIMEIRA EM CERÂMICA	CERAMICA	UN	10000	0,49	4.900,00
125	TELHA FIBROCIMENTO (1,10 X 2,44) M	IMBRALIT	UN	25	88,00	2.200,00
128	TINTA CAL SACO COM 2 KG CORES	HIDRACOR	UN	25	6,80	170,00
129	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	EUCATEX	GALÃO	37	79,50	2.941,50
130	TINTA PARA PISO	EUCATEX	GALÃO	15	39,50	592,50
131	TINTA PARA PISO	EUCATEX	LATA	15	155,00	2.325,00
134	TINTA PVA LATEX - INTERIOR	LUX	LATA	40	84,00	3.360,00
139	TRELICA DE 6 MTS	GERDAU	UN	25	46,50	1.162,50
142	VARA DE CANO PARA ÁGUA DE 3 POLEGAS, COM 6 MTS C/ ROSCA/ENGATE	PLASTUBOS	UN	75	117,00	8.775,00
145	VARA DE CANO PARA ESGOTO DE 150 MM, COM 6 MTS	PLASTUBOS	UN	50	259,90	12.995,00
146	VARA DE CANO PARA ESGOTO DE 40 MM, COM 6 MTS	PLASTUBOS	UN	17	38,00	646,00
148	VARA DE CANO PARA ESGOTO DE 75 MM, COM 6 MTS	PLASTUBOS	UN	17	83,90	1.426,30
149	VARA DE FERRO 1/2	GERDAU	UN	12	125,00	1.500,00
153	VASSOURÃO PARA GARI	EUCATEX	UN	37	26,30	973,10
154	VERNIZ	EUCATEX	GALÃO	7	84,15	589,05
155	VERNIZ	EUCATEX	LT	5	27,00	135,00
156	ZARCAO	PRIMER	GALÃO	5	83,99	419,95
Total:						109.360,76

- 12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Proprios - MDE
- 12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE
- 12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE
- 2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
- 12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%
- 12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos
- 12 368 1004 2018 Manutenção do Transporte Escolar
- 12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%
- 12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE
- 20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
- 20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 244 2001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08 243 1007 2029 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT
- 20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
- 15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
- 20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
- 10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
- 10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
- 10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
- 10 301 1006 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
- 10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros
- 3390.30 99 Material de Consumo
- Fontes de Recursos:
- 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
- 550 - Transferência do Salário-Educação
- 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 660 - FNAS

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos

BOQUEIRÃO - PB, 25 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
 JOÃO MARCOS DE FREITAS

MARIA SÔNIA DE ANDRADE SALES
 CNPJ nº 17.109.704/0001-08

TESTEMUNHAS:

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72



Município de Boqueirão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
 GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62202/2022/CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62202/2022/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA JANETE APARECIDA SOARES DE ALENCAR

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão -

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação e o acréscimo financeiro do qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude da necessidade da continuação das demandas administrativas desta municipalidade porquanto se concluiu o novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O valor acrescido através do presente Termo Aditivo, tem como fundamento as cláusulas décima do contrato primitivo, c/c o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%



PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE. e do outro lado a empresa JANETE APARECIDA SOARES DE ALENCAR, pessoa jurídica de direito privado, Rua Antonio Heráclito do Rego, 660 - Bairro Novo - Boqueirão-PB, CEP. 58.450-000, CNPJ sob o nº 04.770.217/0001-31, neste ato representada por seu representante a Sra. JANETE APARECIDA SOARES DE ALENCAR, portadora do CPF nº 041.759.934-01, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, consoante Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 022/2022, regida pela Lei Federal nº 10.520, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Sub-Cláusula Primeira: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 62202/2022, assinado em 26/08/2022, com vigência de 12 (doze) meses, por mais 90 (noventa) dias a partir desta data, ou seja, até 25/10/2023, nos termos do 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

Sub-Cláusula Segunda: ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 62202/2022, o valor de R\$ 108.551,08 (cento e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos), correspondente a cerca de 24,44% do valor do contrato original, passando de R\$ 444.030,20 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trinta reais e vinte centavos) para R\$ 552.581,28 (quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

	LAVATÓRIO, DN = ½						
137	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA DE COZINHA, DN= ½	REAL METAIS	UN	12	58,50	702,00	
138	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE COZINHA	LUCONI	UN	18	7,55	135,90	
140	VARA DE CANO PARA ÁGUA DE 20 MM, COM 6 MTS	NORDESTE	UN	87	17,15	1.492,05	
141	VARA DE CANO PARA ÁGUA DE 25 MM, COM 6 MTS	PLASTUB	UN	50	24,65	1.232,50	
143	VARA DE CANO PARA ÁGUA DE 3 POLEGAS, COM 6 MTS COLA	PLASTUB	UN	50	64,30	3.215,00	
144	VARA DE CANO PARA ESGOTO DE 100 MM, COM 6 MTS	NORDESTE	UN	75	83,00	6.225,00	
147	VARA DE CANO PARA ESGOTO DE 50 MM, COM 6 MTS	NORDESTE	UN	17	58,70	997,90	
150	VARA DE FERRO 3/8	GERDAU	UN	25	79,50	1.987,50	
151	VARA DE FERRO 4,2 MM	GERDAU	UN	25	16,99	424,75	
152	VARA DE FERRO 5/16	GERDAU	UN	25	54,30	1.357,50	
					Total:	108.551,08	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação e o acréscimo financeiro do qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude da necessidade da continuação das demandas administrativas desta municipalidade porquanto se conclui o novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O valor acrescido através do presente Termo Aditivo, tem como fundamento as cláusulas décima do contrato primitivo, c/c o § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 20.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
- 12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE
- 12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE
- 12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE
- 2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
- 12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%
- 12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos
- 12 368 1004 2018 Manutenção do Transporte Escolar
- 12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70%
- 12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE
- 20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
- 20 011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 244 2001 2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08 243 1007 2029 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT
- 20 012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
- 15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
- 20 013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 20 606 2001 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 20 015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
- 10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
- 10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
- 10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
- 10 301 1006 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
- 10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros
- 3390.30 99 Material de Consumo
- Fontes de Recursos:
- 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
- 550 - Transferência do Salário-Educação
- 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 660 - FNAS

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos

BOQUEIRÃO - PB, 25 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS

JANETE APARECIDA SOARES DE ALENCAR
CNPJ nº 04.770.217/0001-31

TESTEMUNHAS:

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69

CRYSIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
2	ADAPTADOR PVC COM FLANGE, DN = 50 MM	PLASTUB	UN	6	19,79	118,74
5	ALICATE DE CORTE DE 6 POLEGADAS	MAX	UN	1	19,90	19,90
7	ALICATE DE CORTE UNIVERSAL	THOMPSON	UN	1	27,15	27,15
9	ARAME FARPADO ROLO COM 250 MT	GIR	UN	3	258,99	776,97
10	ARAME FARPADO ROLO COM 500 MT	GIR	UN	5	438,00	2.190,00
11	AREIA FINA/GROSSA CARRADA (CAMINHÃO COM 12 MTS)	COMUM	UN	12	795,00	9.540,00
15	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	DECA	UN	5	383,90	1.919,50
16	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	CELITE	UN	5	188,90	944,50
18	BLOCO DE LAJE	ALENCAR	UN	500	0,95	475,00
19	BLOCO DE MADEIRA DE 10	MADEIRA	UN	6	189,00	1.134,00
22	BOMBA D' ÁGUA DE ½ CV	INTECH	UN	1	194,00	194,00
24	BRITA GRANITICA Nº 19	BRITATEC	M3	37	128,90	4.769,30
25	BROXA PARA CAIAÇÃO	ATLAS	UN	25	6,93	173,25
27	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO ½	CELIO FERRARI	UN	5	3,43	17,15
29	CABO DE ENXADA	MALINSKI	UN	5	15,60	78,00
32	CADEADO Nº 30	PADO	UN	11	20,10	221,10
34	CADEADO Nº 50	PADO	UN	8	42,35	338,80
36	CAIBRO SERRADO	MADEIRA	M	875	5,85	5.118,75
37	CAIXA D' ÁGUA DE 1000L	QUALY	UN	3	392,00	1.176,00
43	CARRO DE MÃO REFORÇADO	ESFERA	UN	3	380,00	1.140,00
45	CERÂMICA (45 X 45) CM, COMERCIAL	STELLA	M²	75	25,30	1.897,50
47	CIMENTO PORTLAND SACO COM 50 KG	ZEBU	UN	750	34,40	25.800,00
49	COLUNA 5/16	GERDAU	UN	5	135,00	675,00
51	CONEXÃO T 100 PARA ESGOTO	PLASTUBOS	UN	50	11,60	580,00
53	CONEXÃO T 50 PARA ESGOTO	PLASTUBOS	UN	12	5,20	62,40
55	DOBRAÇA ZINCADA 3 X 2 ½ COM PARAFUSOS	SILVANA	UN	37	3,90	144,30
57	ELETRODO 3,25MM	VONDER	KG	7	27,00	189,00
59	ELETRODUTO CORRUGADO ½	ELETROLUX	M	50	1,35	67,50
65	ESCADA DE 08 DEGRAUS	BOTAFOGO	UN	1	325,99	325,99
67	FECHADURA CROMADA COM CILINDRO - EXTERNA	SILVANA	UN	17	48,00	816,00
69	FECHADURA SOBREPOR	SILVANA	UN	5	36,00	180,00
72	FORRA DE MADEIRA MISTA (0,70 X 2,10) M	MADEIRA	UN	6	93,00	558,00
73	FORRA DE MADEIRA MISTA (0,80 X 2,10) M	MADEIRA	UN	7	93,00	651,00
75	FURADEIRA PROFISSIONAL 3/8, 2 VELOCIDADES	HAMMER	UN	0	220,90	-
77	JOELHO DE 100 PARA ESGOTO	PLASTUBOS	UN	62	5,39	334,18
80	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO	DECA	UN	3	77,80	233,40
81	LINHA 3" X 3" (MISTA)	MADEIRA	M	50	15,50	775,00
82	LINHA 3" X 4" (MISTA)	MADEIRA	M	87	21,30	1.853,10
88	MAKITA 220 VOLTS	HAMMER	UN	0	395,50	-
91	MASSA ACRILICA	AQUARELA	LATA	25	87,15	2.178,75
92	MASSA ACRILICA	AQUARELA	GALÃO	15	27,00	405,00
97	PA QUADRADA	TRAMONTINA	UN	7	40,00	280,00
101	PIA DE COZINHA EM INOX 1,50 M	INOXSTUL	UN	2	300,00	600,00
103	PIA DE COZINHA EM RESILINEA 1,50 M	MARMOBELL	UN	6	145,80	874,80
108	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,70 X 2,10) M	EUCALIPTO	UN	10	119,00	1.190,00
110	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,90 X 2,10) M	EUCALIPTO	UN	7	139,00	973,00
112	PREGOS	GERDAU	KG	50	21,50	1.075,00
114	RIPÃO DE MADEIRA MISTA	MADEIRA	M	500	2,45	1.225,00
116	SELADOR ACRILICO	AQUARELA	GALÃO	12	27,60	331,20
119	SIFÃO PVC PARA LAVATÓRIO - SIMPLES	HERC	UN	25	5,75	143,75
120	SOLVENTE 900 ML	RECTHINNER	UN	25	17,60	440,00
122	TANQUE EM RESILINEA 1M	MARMOBELL	UN	3	142,00	426,00
124	TELHA FIBROCIMENTO (0,50 X 2,44) M	IMBRAILIT	UN	25	27,50	687,50
126	THINNER 900ML	RECTHINNER	UN	25	20,10	502,50
127	TIJOLO CERAMICO COM 08 FUR0S	ALENCAR	UN	20000	0,48	9.600,00
132	TINTA PVA LATEX - EXTERIOR	TINTAS LUX	GALÃO	15	37,50	562,50
133	TINTA PVA LATEX - EXTERIOR	TINTAS LUX	LATA	20	134,00	2.680,00
135	TINTA PVA LATEX - INTERIOR	TINTAS LUX	GALÃO	25	27,00	675,00
136	TORNEIRA METÁLICA PARA	REAL METAIS	UN	7	59,50	416,50